PROJETO DE LEI

Nº 2.016/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de janeiro de 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO FITHA 2023 E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Abre crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R$ 33.925,10 (trinta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos) por superávit financeiro apurado em 31/12/2023, Ref. a contrapartida do FITHA 2023, e será inserido no orçamento vigente conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Func. Prog.	26.7820013.2048	Melhorias das Vias Vicinais - FITHA		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.2.701.0000	33.925,10
		VALOR DO CRÉDITO	R$	33.925,10

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o superávit financeiro apurado em 31/12/2023, do saldo do repasse financeiro referente a contrapartida do FITHA 2023, do Governo do Estado, através d o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO, Objetivando a Recuperação de Estradas Vicinais com Extensão de 272,61km e Aquisição e Instalação de 117m de Tubo PAD, Conforme Especificações Contidas no Plano de Trabalho (Id.0041951023), e acervo no Proc. Adm. Sei Nº 0009.011759/2023-32, os quais são partes do Termo de Convênio Nº 54/2023/PGE/DER-RO, no valor global de R$ 687.043,56 (seiscentos e oitenta e sete mil, quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), onde o repasse financeiro do estado é no valor de R$ 653.118,56 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) foi realizado e inserido no orçamento de 2023 por excesso de arrecadação, e a contrapartida do Município no valor de R$ 33.925,10 (trinta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos), os repasses financeiro repassados no exercício de 2023, disponível na Agência: 4006-1 Conta Corrente Nº 15.313-3, Banco do Brasil. Cujo orçamento foi projetado para orçamento de 2023 no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), portando, o valor de excedente é de R$ 103.118,56 (cento e três mil, cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) foi inserido como excesso de arrecadação em 2023, e a contrapartida foi realizado somente o repasse financeiro, sendo, necessário, inserir o valor no orçamento vigente, para dar continuidade a execução do objeto pactuado entres.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.804, de 26 de dezembro de 2023, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO
ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8
ID: A3D.34E, REGINA CELIA SCARPATI(25/01/2024 17:19:50) Palavras:826
Cód. Autenticidade: 1718.4119.5491.E44H.3721 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Mensagem de Projeto de Lei

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CONTRAPARTIDA DO *CONVÊNIO FITHA 2023* E DA OUTRA PROVIDENCIAS"., para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto é proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2023, de saldo provenientes de repasse referente a contrapartida do FITHA 2023, do Governo do Estado, através d o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO, Objetivando a Recuperação de Estradas Vicinais com Extensão de 272,61km e Aquisição e Instalação de 117m de Tubo PAD, Conforme Especificações Contidas no Plano de Trabalho (Id.0041951023), e acervo no Proc. Adm. Sei Nº 0009.011759/2023-32, os quais são partes do Termo de Convênio Nº 54/2023/PGE/DER-RO, no valor global de R$ 687.043,56 (seiscentos e oitenta e sete mil, quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), sendo o repasse do estado no valor de R$ 653.118,56 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) foi realizado e inserido no orçamento de 2023 por excesso de arrecadação, e como contrapartida do Município o valor de R$ 33.925,10 (trinta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos), que foi realizada somente o repasse financeiro em 2023, sendo necessário inserir o valor da contrapartida no orçamento vigente para aplicação do recurso. Segue cópia em anexo da documentação referente ao repasse para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **25/01/2024 17:25:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **17E3.5V25.055X.Z239.1736**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **A3D.34E** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.016/2024**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **25/01/2024 17:19:50**, contendo 826 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1718.4119.5491.E44H.3721

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8

ID: A3D.34E, REGINA CELIA SCARPATI(25/01/2024 17:19:50) Palavras:826
Cód. Autenticidade: 1718.4119.5491.E44H.3721 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

MEMORANDO

Nº 20/SEMPOG/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de janeiro de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita autorização para abertura de crédito adicional Especial na LOA2024,

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor global de R$ 33.925,10 (trinta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2023, proveniente de repasse financeiro da contrapartida FITHA 2023 do Governo do Estado, através do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia/DER-RO, como segue;

CONCEDENTE: Governo do Estado/DER-RO;
CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;
OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais;
VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R$ 653.118,56 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos);
VALOR DO REPASSE CONTRAPARTIDA (Município): R$ 33.925,10 (trinta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos);
REPASSE REALIZADO: Agencia: 1406-0/Banco do Brasil/Conta: 59294-3 /ANO:2023;

Assim, se faz necessário inserir o crédito no orçamento vigente, para que seja realizado os procedimentos necessários para a execução do objeto, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Func. Prog.	26.7820013.2048	Melhorias das Vias Vicinais - FITHA		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.2.701.0000	33.925,10
		VALOR DO CRÉDITO	R$	33.925,10

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo;

1. Plano de Trabalho Fitha 2023;
2. Termo de Convênio FITHA;
3. Extrato com Depósito Contrapartida;
4. Extrato C. Aplicação 31.12.2023;
5. Conciliação Bancária 31.12.2023.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos responsável para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisoste da Cruz
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

ID: A3B.872, FABIANE GRISOSTE DA CRUZ(25/01/2024 14:38:57) Palavras:336
Cód. Autenticidade: 1444.4338.8561.U57X.8013 - https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1444.4338.8561.U57X.8013 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 1 / 16
ID. do Doc.: A3B.872 - 25/01/2024 14:38:57 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Portaria nº 34/2023_01.02

Assinaturas do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **25/01/2024 15:19:53**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1588.5U19.7536.E01K.8703**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 em **25/01/2024 14:38:57**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14H5.2H38.556U.R70Z.5275**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **A3B.872** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 20/SEMPOG/2024**

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, **CPF:** 994.62*.**2-*7 , em **25/01/2024 14:38:57**, contendo 336 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1444.4338.8561.U57X.8013

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1444.4338.8561.U57X.8013 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 2 / 16
ID. do Doc.: A3B.872 - 25/01/2024 14:38:57 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis

PLANO DE TRABALHO 1/3	ANEXO I

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis			C.G.C. DA ENTIDADE: 84.744.994/0001-40	
ENDEREÇO DA ENTIDADE: Av. Afonso Pena, n°3370 - Centro				
CIDADE: Alto Alegre dos Parecis	UF: RO	CEP: 76.952-000	DDD/TELEX/FAX: 69 3643-1255/1104	ESFERA ADM: Municipal
CONTA CORRENTE:	BANCO: Banco do Brasil		AGÊNCIA:	PRAÇA PAGAMENTO: Alto Alegre dos Parecis
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE: DENAIR PEDRO DA SILVA			CPF. DO DIRIGENTE: 815.926.712-68	
C.I/ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA: 146.615 SSP/RO	CARGO: Prefeito	FUNÇÃO: Administrador		MATRICULA:

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE:	CGC:	ESFERA ADMINISTRATIVA:
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/CEP:	DDD TELEFONE/FAX:	

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TITULO DO PROJETO	PERÍODO DE VIGÊNCIA	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBO PEAD	INÍCIO ALR	TÉRMINO 365 dias/ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO:

Projeto visa Recuperação de estradas vicinais e aquisição e instalação de Tubo Pead para atender a população do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O município de Alto Alegre dos Parecis conta uma população estimada em 12.816 habitantes sendo a maioria reside na área rural, constatou-se a necessidade de Recuperação de alguns trechos de estradas vicinais e aquisição e instalação de tubo pead. Visando melhorias nas estradas vicinais onde a população que usufruí, melhorando a trafegabilidade do transporte escolar, escoamento da produção agrícola, proporcionar meios de subsistência para os colonos com condições de melhorar os seus padrões socioeconômicos e consequentemente melhoria dos seus acessos. Onde concentram os serviços básicos de saúde, educação e comunicações.

A manutenção e conservação de sua malha rodoviária municipal é de suma importância para o desenvolvimento do Município. A Aquisição com instalação de Tubo Pead serão utilizados para a captação e condução de águas pluviais, para a canalização de córregos das estradas vicinais. Sempre que utilizados no transporte de qualquer tipo de líquido, são assentados de forma a proporcionar o escoamento. Ressaltamos devido a ausência do bueiro ocasiona inúmeros transtornos a todos que necessitam utilizar destas estradas.

Visando melhorias para a população que usufruí das estradas vicinais é de vital importância este projeto em parceria com o Governo do Estado através do DER/RO. Desta forma solicitamos recuperação de estradas vicinais e aquisição com instalação tubo pead para o serviço de escoamento e contenção das águas pluviais na rua destacada para proteger as pessoas que vivem ali vivem.

Em vista disso, a administração pública municipal não envidará esforços no sentido de expandir e implantação de obras infraestrutura e garantir assim melhoria e o crescimento na cadeia produtiva, oferecendo qualidade de vida para as pessoas e o desenvolvimento de nossa região e do Estado de Rondônia.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1444.4338.8561.U57X.8013 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 3 / 16
ID. do Doc.: A3B.872 - 25/01/2024 14:38:57 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PLANO DE TRABALHO 2/3	ANEXO I

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO
I		**RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**				
		SERVIÇOS PRELIMINARES				
	1.0 1.1	Fornecimento e implantação de Placa de informação de obra com suporte e traves (2,00 x 1,50 m, A=3,00 m²).	m²	3,00	ALR	ALR/365dias
	2.0 2.1	**LIMPEZA LATERAL** Limpeza lateral da vegetação com Motoniveladora	m²	545.200,00	ALR	ALR/365dias
	3.0 3.1	**TERRAPLANAGEM** Conformação de plataforma sem adição de material.	m²	1.671.820,00	ALR	ALR/365dias
	4.0 4.1	**OBRAS DE ARTE CORRENTE** Tubo PEAD para drenagem D = 800 mm – fornecimento e instalação	m	108,00	ALR	ALR/365dias
	4.2	Tubo PEAD para drenagem D = 1000 mm – fornecimento e instalação	m	9,00	ALR	ALR/365dias

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.51	Obras	687.043,66	653.118,56	33.925,10
TOTAL GERAL		**687.043,66**	**653.118,56**	**33.925,10**

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1444.4338.8561.U57X.8013 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 4 / 16
ID. do Doc.: A3B.872 - 25/01/2024 14:38:57 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2.*8 CPF:994.62*.**2.*7

PLANO DE TRABALHO 3/3	ANEXO I

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

Concedente

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
I	653.118,56	-	-	-	-	-

META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
-	-	-	-	-	-	-

Proponente (entidade solicitante)

META	1° MÊS	2° MÊS	3° MÊS	4° MÊS	5° MÊS	6° MÊS
II	33.925,10	-	-	-	-	-

META	7° MÊS	8° MÊS	9° MÊS	10° MÊS	11° MÊS	12° MÊS
-	-	-	-	-	-	-

7 - Declaração

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

A execução desta obra dar-se-á através de execução por **Administração Direta.**

Pede Deferimento

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de Setembro de 2023.
Local e data

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado

_____
Local e data

_____
Concedente

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1444.4338.8561.U57X.8013 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 5 / 16
ID. do Doc.: A3B.872 - 25/01/2024 14:38:57 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº 54/2023/PGE/DER-RO
Processo SEI nº 0009.011759/2023-32

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS,** portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022, e o **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO,** inscrito no CNPJ sob o nº 84.744.944/0001-40, com sede à Av. Presidente Prudente s/n Centro, CEP: 76.952-000, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** inscrito no RG nº 1496615 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 815.926.712-68, residente e domiciliado na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito.

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Estadual nº 5.024/2021, do Decreto Estadual nº 26.165/2021, da Lei Complementar nº 101/2000, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este convênio tem por objeto a transferência obrigatória de recursos do **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA,** gerido pela **CONCEDENTE**, para o **CONVENENTE**, objetivando subsidiar a r*ecuperação de estradas vicinais com extensão de* 272,61*km (contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação e conformação de plataforma) e a aquisição e instalação de 117m de tubos PEAD*, conforme especificações contidas no Plano de Trabalho (Id. 0041951023), e vasta documentação que o acompanha, e demais peças que instruem o processo administrativo SEI nº 0009.011759/2023-32 os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convênio far-se-á nos termos da Lei Nacional de Licitações e Contratos vigente.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1444.4338.8561.U57X.8013 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 6 / 16
ID. do Doc.: A3B.872 - 25/01/2024 14:38:57 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2.*8 CPF:994.62*.**2-*7

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio terá **vigência da assinatura do termo até a data de 21 de Abril de 2025.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A vigência deste convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do **CONVENENTE**, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de execução do objeto será de **365 (Trezentos sessenta e cinco) dias,** a contar da efetivação da primeira (ou única) parcela do repasse, como previsto no Plano de Trabalho (Id.0041951023), não se confundindo com o prazo de vigência do convênio.

DO VALOR, DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente convênio é de **R$687.043,66** (seiscentos e oitenta e sete mil quarenta e três reais e sessenta e seis centavos)**,** conforme indicado na Planilha Orçamentária (Id.0041239556)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** é de **R$653.118,56** (seiscentos e cinquenta e três mil cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavo**,** serão repassados pelo DER/RO, oriundos de recursos do FITHA de transferência obrigatória aos municípios , que ocorrerá à conta de dotação própria, nos termos da Lei n° 5.246, de 10 de Janeiro de 2022, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782 2106 0202 020201, Fonte de Recursos Ordinários - Principal nº 1.759.0.08028 - Recurso Ordinário, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 - Transf. a Munic./Convênios, conforme Nota de Empenho nº 2023NE000193, de 04.10.2023 (Id.0042355233).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contrapartida do **CONVENENTE** é no valor de **R$33.925,10** (trinta e três mil novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos**)**, que está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (Id0041951076).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONVENENTE** se responsabiliza, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto para a contrapartida.

PARÁGRAFO QUARTO - Os valores de repasse e de contrapartida referidos nesta Cláusula serão creditados na Conta-Corrente indicada no § 5º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na **Agência nº 4006-1 Conta Corrente nº 15.313-3, Banco do Brasil**, de titularidade do **CONVENENTE** (Id.0041603346), e todas as movimentações dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução do objeto deste convênio e serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

PARÁGRAFO SEXTO - Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 73-1, Agência nº 2848-6, do Caixa Econômica Federal, de titularidade do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação/FITHA.

DAS PROIBIÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é expressamente proibida a:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do **CONVENENTE**;

c) realização de aditamento com alteração do objeto;

d) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1444.4338.8561.U57X.8013 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 7 / 16
ID. do Doc.: A3B.872 - 25/01/2024 14:38:57 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2.*8 CPF:994.62*.**2-*7

e) atribuição de vigência ou efeitos retroativos;

f) realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;

g) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA QUINTA - Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos **PARTÍCIPES**:

I - DA CONCEDENTE:

1. Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
2. Transferir ao **CONVENENTE** os bens e serviços previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
3. Acompanhar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de repasses, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
4. Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
5. Divulgar atos normativos e orientar o **CONVENENTE** quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

1. Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, Projeto Básico e/ou Termo de Referência aprovados pela **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

2. Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente convênio;

3. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no convênio, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

4. Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente por meio de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da **CONVENENTE**;

5. Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade **CONCEDENTE,** vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;

6. Manter os recursos do convênio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;

7. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

8. Restituir à **CONCEDENTE** todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convênio, ressarcimento que deverá ser acrescidos atualização monetária e juros legais, na

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1444.4338.8561.U57X.8013 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 8 / 16
ID. do Doc.: A3B.872 - 25/01/2024 14:38:57 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2.*8 CPF:994.62*.**2-*7

forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, devidos desde a data do efetivo recebimento;

9. Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela **CONCEDENTE**, bem como promover a regular prestação de contas;

10. Permitir aos servidores da **CONCEDENTE**, ao seu Sistema de Controle Interno bem como ao Tribunal de Contas do Estado, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente **convênio**, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

11. Concluir com recursos próprios o objeto deste **convênio**, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item *8* desta cláusula.

12. Possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos.

13. Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

DA AÇÃO PROMOCIONAL.

CLÁUSULA SEXTA – Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto deste convênio será obrigatoriamente destacada a participação da **CONCEDENTE, enquanto gestora do FITHA**, mediante identificação, por meio de placa, faixa e adesivos, conforme Manual de Sinalização do Governo do Estado de Rondônia, ficando vedado o uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação da **CONCEDENTE, enquanto gestora do FITHA**, quando ocorrer divulgação por meio de jornal, rádio e/ou televisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante o período eleitoral (três meses que antecedem o pleito até a data da eleição) devem ser retiradas placas, faixas, outdoors existentes em obras, prédios ou equipamentos públicos que identifiquem a logomarca da **CONCEDENTE** ou do Governo do Estado de Rondônia.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONVENENTE** prestará contas à **CONCEDENTE** de todos os recursos empregados no presente convênio, nos termos do que dispõe o artigo 22 do Decreto Estadual nº 26.165/2021.

§ 1º. A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

1. Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto;

2. Relatório de Execução Físico-Financeira;

3. Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;

4. Comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas, em especial:

4.1. Relação dos pagamentos efetuados;

4.2. Faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com a referência ao título e número deste convênio;

5. Documentação referente a procedimento licitatório, se houver, em especial:

5.1. Cópia das justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;

5.2. Cópia da decisão de adjudicação e homologação;

5.3. Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados;

5.4. Cópia do termo de recebimento definitivo dos serviços ou da obra, se aplicável;

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1444.4338.8561.U57X.8013 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 9 / 16
ID. do Doc.: A3B.872 - 25/01/2024 14:38:57 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2.*8 CPF:994.62*.**2-*7

6. Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio.

7. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos repassados, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;

8. Extrato de conta bancária específica do convênio, desde o recebimento da primeira parcela até o último pagamento, e respectiva conciliação;

9. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE,** à conta da **CONCEDENTE**, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do presente ajuste;

10. Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta da **CONCEDENTE**, de eventual saldo dos recursos liberados, bem como do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 2º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após termo final de vigência deste convênio, aplicando-se lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

II - Na execução de custeio e aquisição de equipamentos, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado por meio da verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas ao local quando identificada a necessidade pelo órgão concedente.

CLÁUSULA NONA – Incumbe ao **CONVENENTE** exercer a fiscalização do objeto conveniado, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, a fiscalização pelo **CONVENENTE** deverá:

I. manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II. apresentar ao **CONCEDENTE** declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

III. verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

IV. providenciar o encaminhamento bimestral de relatórios de fiscalização da execução físico-financeira do convênio, incluídos relatórios fotográficos, a fim de que se demonstre o estágio de execução do objeto, informando aos Fiscais do **DER**, quando iniciou a execução física da obra.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1444.4338.8561.U57X.8013 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 10 / 16
ID. do Doc.: A3B.872 - 25/01/2024 14:38:57 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2.*8 CPF:994.62*.**2-*7

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, salvo expressa disposição em contrário.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONVENENTE se compromete a utilizar os bens indicados no *caput* de forma a assegurar a preservação do interesse público e os objetivos pactuados.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As cláusulas deste instrumento poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, desde que motivados na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **convênio**.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este convênio poderá ser:

I - denunciado por escrito a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

d) ocorrência da inexecução financeira; e

e) o projeto básico ou Termo de Referência não terem sido aprovados ou apresentados no prazo estabelecido, quando for o caso, hipótese esta de extinção obrigatória do instrumento.

DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONVENENTE** se compromete a restituir os valores repassados pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado, da extinção ou da rescisão do ajuste, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pela **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

DOS SALDOS FINANCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos à **CONCEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - A devolução prevista no *caput* será realizada observando-se a proporcionalidade

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1444.4338.8561.U57X.8013 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 11 / 16
ID. do Doc.: A3B.872 - 25/01/2024 14:38:57 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2.*8 CPF:994.62*.**2-*7

entre os recursos transferidos e a contrapartida previstos na celebração, independentemente da época em que foram aportados pelos **PARTÍCIPES**.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a **CONCEDENTE** dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666/1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONVENENTE** deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Havendo conflito entre as partes ou divergência quanto a aplicação das cláusulas deste instrumento, competirá a Procuradoria-Geral do Estado, através de Procurador do Estado designado pelo Procurador Geral do Estado, atuar como câmara de conciliação, mediação e arbitragem da administração estadual, competindo:

I – atuar em conflitos que versem sobre direitos disponíveis e sobre direitos indisponíveis que admitam transação, haja ou não pretensão econômica, nos termos do art. 3º, caput, da Lei federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015;

II – decidir conflitos instaurados entre as partes deste instrumento;

III – sugerir ao Procurador-Geral do Estado, quando o caso, a arbitragem das controvérsias não solucionadas por conciliação ou mediação;

IV – dirimir conflitos envolvendo os órgãos e as entidades envolvidas no instrumento;

V – promover, quando cabível, a celebração de termo de ajustamento de conduta;

VI – solucionar conflitos advindos de indeferimentos, suspensões e cancelamentos de instrumentos contratuais, convênios e termos congêneres.

DO FORO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Após a tentativa de solução de conflitos no âmbito da PGE, o Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade **CONCEDENTE,** com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito de Alto Alegre dos Parecis/RO

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1444.4338.8561.U57X.8013 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 12 / 16
ID. do Doc.: A3B.872 - 25/01/2024 14:38:57 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2.*8 CPF:994.62*.**2-*7

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011,
segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável
pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.

Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 18/10/2023, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0042746009** e o código CRC **4B5E0281**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0009.011759/2023-32 SEI nº 0042746009

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1444.4338.8561.U57X.8013 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 13 / 16
ID. do Doc.: A3B.872 - 25/01/2024 14:38:57 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato conta corrente

G331081105911185029
08/01/2024 11:21:37

Cliente - Conta atual

Agência	4006-1
Conta corrente	15313-3 FITHA 2023 ALTO A PARECIS
Período do extrato	12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
20/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
18/12/2023		4006	99015	470 Transferência enviada	551.406.000.082.001	12.032,13 D	
				18/12 12:29 C V MOREIRA 1			
18/12/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	12.032,13 C	0,00 C
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1444.4338.8561.U57X.8013 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 14 / 16
ID. do Doc.: A3B.872 - 25/01/2024 14:38:57 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

GOVERNO

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334081134053553028
08/01/2024 11:48:20

Cliente

Agência	4006-1
Conta	15313-3 FITHA 2023 ALTO A PARECIS
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2023

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2023	SALDO ANTERIOR	588.780,30			484.784,322275		
18/12/2023	RESGATE	12.032,13			9.865,688458	1,219593549	474.918,633817
	Aplicação 26/10/2023	12.032,13			9.865,688458		
29/12/2023	SALDO ATUAL	580.755,10			474.918,633817		474.918,633817

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	588.780,30
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	12.032,13
RENDIMENTO BRUTO (+)	4.006,93
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4.006,93
SALDO ATUAL =	580.755,10

Valor da Cota

30/11/2023	1,214520101
29/12/2023	1,222851789

Rentabilidade

No mês	0,6860
No ano	10,1715
Últimos 12 meses	10,1715

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1444.4338.8561.U57X.8013 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 15 / 16
ID. do Doc.: A3B.872 - 25/01/2024 14:38:57 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Data: 19/01/2024 09:25:12
Usuário: / 022.***.***-09
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Conciliação Bancária de 31/12/2023

Código do Banco :1285 - RECUP. ESTRADAS VICINAIS - FITHA 2023
Número do Banco :001
Código Agência :04006-1
Número da Conta :15313 - 3

SALDO CONFORME CONTABILIDADE EM 31/12/2023	**580.755,10**

(-) DEPÓSITOS LANÇADOS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Cheque	Documento	Valor
TOTAL				0,00

+ RETIRADAS LANÇADAS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Cheque	Documento	Valor
TOTAL				0,00

+ DEPÓSITOS NÃO LANÇADOS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Descrição	Documento	Valor
TOTAL				0,00

(-) RETIRADAS NÃO LANÇADAS NA CONTABILIDADE

Data	Código do Lanç.	Descrição	Documento	Valor
TOTAL				0,00

SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	**580.755,10**

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 31 de Dezembro de 2023

DENAIR PEDRO DA SILVA	DANIELE PEREIRA BRANDÃO	LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL	PORT. 051/2020 TESOUREIRA	PORT. 127/2023 SEC. FINANÇAS

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1444.4338.8561.U57X.8013 - ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

Pag.: 16 / 16
ID. do Doc.: A3B.872 - 25/01/2024 14:38:57 ASSINADO POR(2): CPF:815.92*.**2-*8 CPF:994.62*.**2-*7

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com

OFÍCIO

Nº 11/SEMPOG - DPLO/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de janeiro de 2024.

Ao Exmo. Senhor
Valceir Gomes de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.016/2024

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CONTRAPARTIDA DO CONVÊNIO FITHA 2023 E DA OUTRA PROVIDENCIAS", matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, na oportunidade solicito a realização de Sessão Extraordinária, tendo em vista o Recesso Legislativo, e que o projeto em epigrafe trata-se de contrapartida referente ao FTIHA 2023, e se faz necessário inserir no orçamento vigente para execução e aplicação total do recurso. Portanto, a urgência em inserir no orçamento vigente, sendo necessária a apreciação e análise, e achado conforme posterior votação em REGIME DE URGÊNCIA, URGENTISSIMA desta Colenda Casa de Lei, para que possamos realizar os procedimentos cabíveis para a execução do objeto pactuado entre os entes.

Atenciosamente,

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, **CPF:** 815.92*.**2-*8 em **25/01/2024 17:25:55**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1793.7325.2559.858A.4380**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **A3D.376** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 11/SEMPOG - DPLO/2024**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, **CPF:** 022.76*.**7-*9 , em **25/01/2024 17:21:32**, contendo 192 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1782.2821.5323.307Z.5106

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.- RO

ASSINADO POR(1): CPF:815.92*.**2-*8